

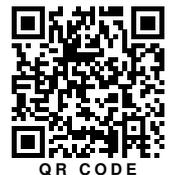


Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Saúde - BA

Sexta-feira • 22 de março de 2019 • Ano III • Edição N° 623

SUMÁRIO



QR CODE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS	2
PARECER JURÍDICO (OFÍCIO N° 14/2019)	2

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: SÉRGIO LUIZ SILVA PASSOS

<http://pmsaudeba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARECER JURÍDICO (OFÍCIO Nº 14/2019)

**PROCURADORIA/ASSESSORIA JURÍDICA
DO MUNICÍPIO DE SAÚDE**

REF. AUTOS DO PROC. Nº. 054/2019

REQUERENTE: Secretaria de Administração e Finanças.

ASSUNTO: Formalização de Termo de Colaboração com o Instituto Euvaldo Lodi – IEL/BA.

PARECER JURÍDICO Nº002/2019

Ementa: Formalização de termo de colaboração com o IEL/BA para atuar como agente de integração de estágio. Entidade especializada na prestação de serviços de recrutamento e seleção de estagiários, acompanhamento, supervisão e capacitação. Organização da sociedade civil sem fins lucrativos. Plano de trabalho atende aos requisitos técnicos. Possibilidade.

Trata-se de solicitação de manifestação acerca da possibilidade de formalização de termo de colaboração entre o IEL/BA, por dispensa de chamamento público, nos termos do art. 30, VI da Lei Federal nº 13019/2014, visando à execução de atividades de implantação e gestão de estágio para alunos de instituições de ensino de nível médio, técnico e superior juntos aos órgãos e setores da Administração Pública Municipal.

Os Autos do Processo encontram instruídos com os seguintes documentos: Ofício nº 014/2019 solicitando o preenchimento de vagas de estágio, dotação orçamentária, Parecer Jurídico preliminar, edital de credenciamento, documentos das entidades credenciadas, plano de trabalho apresentado pelas credenciadas, análise técnica e aprovação dos planos de trabalho apresentados, justificativa técnica para dispensa de chamamento público e formalização de termo de colaboração com o IEL/BA e extrato de publicação da justificativa técnica.

Da análise da documentação supramencionada, observa-se que consta nos Autos justificativa técnica quanto à necessidade de contratação de estagiários para a Administração Pública Municipal, destacando a aderência do projeto apresentado pelo IEL/BA com as necessidades da Administração e o interesse público.

O estágio, nos termos da Lei 11.788/2008, é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da

educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos.

Neste sentido, importante citar que o IEL/BA desenvolve atividades de recrutamento e seleção de estagiários, acompanhamento, supervisão e capacitação em observância à Lei nº 11.788/08 e na forma do art. 4º do seu Estatuto. Trata-se de entidade com referência local e nacional como agente de integração de estágio, na forma prevista no art. 5º da referida Lei nº 11.788/08.

Noutro quadrante, cabe-nos analisar o teor da Lei Federal nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.024/2015, que entrou em vigor para os Municípios em 1º de janeiro de 2017 (art. 88, §1º), com o objetivo de regulamentar as parcerias a serem firmadas entre entes da Administração Pública e organizações da sociedade civil, com vistas ao alcance do interesse público.

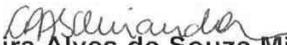
Nos termos do art. 30, VI da Lei Federal nº 13019/2014, poderão ser firmados termos de colaboração por dispensa de chamamento público com organizações sociais sem fins lucrativos, voltadas ou vinculadas a serviços de educação.

Conforme manifestação da Comissão de Credenciamento, Monitoramento e Avaliação, o IEL/BA apresentou toda a documentação solicitada no edital de Credenciamento nº 001/2019, comprovou ter infraestrutura adequada para a execução do projeto, bem como seu Plano de Trabalho apresenta elementos que atendem as necessidades da Administração e demonstra capacidade técnica exigida para o desenvolvimento das atividades.

Neste sentido, observamos a viabilidade de formalização de termo de colaboração entre o Município e o IEL/BA para o desenvolvimento de atividades relacionadas à implementação de estágio nestes entes públicos, cujo caráter educacional é evidente, sendo, portanto, de relevante interesse público.

Diante do exposto, opinamos favoravelmente à formalização de termo de colaboração com o IEL/BA para fins de execução das atividades de agente de integração, observados os requisitos exigidos pela Lei nº 13.019/2014.

Saúde, 22 de março de 2019.


Lara Pereira Alves de Souza Miranda
Procurador do Município